



O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	31/03/2025 às 9h
DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	07/04/2025 até às 23h59min
DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS	10/04/2025 às 9h
DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	10/04/2025 às 9h01min
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedra Grande nos termos de sua regulamentação interna.

2.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPG, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPG).

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e**



para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**. E que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos. Destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, ou ainda, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015; e desde que declararem/assinalem esta condição no momento do registro da proposta no site do Portal de Compras Públicas.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, que não apresentem certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.3.8. Que o fornecimento dos bens será executado por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes **poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente **nacional**;

6.1.2. **MARCA** de cada item ofertado;

6.1.3. **FABRICANTE** de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais).**

7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo MESMO LICITANTE não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o **intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as **Sanções Administrativas previstas no item 21 abaixo, neste edital**, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

7.32.1. Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.2. Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.3. Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

7.32.4. Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

7.32.5. Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

7.32.5.1. Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

7.33. Empresa licitante atuando como “coelho”, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.2.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. **É dever do licitante atualizar previamente** as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.



9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.9.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos **últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o **capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente,** através da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. ALVARÁ SANITÁRIO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, fornecida pela vigilância Sanitária do Município sede da empresa proponente, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/76, art.2º, Decreto Federal nº 8.077/2013, art.2º e Lei Federal nº 5.991/73, art.21.

9.11.3 Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF do farmacêutico responsável,



com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60;

9.11.4 Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

9.11.5 O licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede.

DECLARAÇÕES

9.11.6 Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.7 Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.1. Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, **QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM**, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá **DURANTE A SESSÃO PUBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FACIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PUBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO;** fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.



9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Caso A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 10.1 acima, o RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO sistema será considerada A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, para efeitos do documento solicitado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

14.1 A garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 05 (CINCO) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137, 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. **O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 21.1.5. fraudar a licitação
 - 21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;
 - 21.2.2. multa;
 - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.



21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, e 21.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 168 da Lei 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Pedra Grande/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

Pedra Grande/RN, 28 de março de 2025.

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

2. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:

A aquisição dos materiais elencados visa o atendimento das demandas dos pacientes, tornando-se assim imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Saúde do Município de Pedra Grande/RN.

Faz-se necessário o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Assim, foi considerado o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, o qual impõe aos gestores a adoção de medidas necessárias para que os serviços essenciais para a manutenção do bem-estar coletivo da população não sofram paralisação por nenhum motivo, sob pena da Lei;

Ressalta-se que o atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade é considerado uma medida de interesse público oportuna e imprescindível, bem como relevante;

Assim, tal aquisição se faz necessária uma vez que os materiais ora pleiteados são essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos nas Unidade de Saúde do Município.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 40MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200
2	ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 20MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	BISNAGA	500
4	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	2.400
5	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
6	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	8.000
7	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO CINFA 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	15.000
8	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	2.400
9	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	800
10	BECLOMETASONA + DIPROPIONTO AEROSSOL 50 MGC/DOSE C/200 DOSES	FRASCO	240
11	BUDESONIDA AEROSSOL-32 MCG/MG C/120 DOSES	FRASCO	400
12	CARVÃO ATIVADO PÓ 50 G	ENVELOPE	120
13	CETOCONAZOL POMADA 20 MG /G 30 GR	FRASCO	1.200



14	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	12.000
15	CETOCONAZOL 200 ML	FRASCO	1.200
16	CETOPROFENO 500 MG	COMPRIMIDO	16.000
17	CICLOBENZAPRIMA 10 MG	COMPRIMIDO	12.000
18	CICLOBENZAPRIMA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000
19	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000
20	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	8.000
21	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4.800
22	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.600
23	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	30.000
24	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	30.000
25	DIGOXINA 0,05MG/ML 60 MLS ELIXIR	FRASCO	120
26	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10.000
27	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	2.400
28	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
29	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	240
30	ESPIRAMICINA 1,5 MG	COMPRIMIDO	1.800
31	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625MG CREME VAGINAL 25G	UNIDADE	4500
32	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	BISNAGA	1.200
33	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5M	UNIDADE	500
34	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	1.200
35	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1.200
36	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000
37	AMINOFLINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000

LOTE 02

1	ACEBROFILINA 50 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FRASCO	1.200
2	ACEBROFILINA 25MG XAROPE INFANTIL 120 ML	FRASCO	1.200
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 1% 30G	BISNAGA	300
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	5.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	36.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML 20ML	FRASCO	5.000
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FRASCO	3.600
9	ALBENDAZOL 10 ML	FRASCO	4.800
10	ALBENDAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	20.000
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	24.000
12	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.000
13	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	10.000
14	COMPLEXO B12 XAROPE 120ML	FRASCO	1.500
15	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	2.000
16	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	COMPRIMIDO	3.000
17	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADE	120



18	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	120
19	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FRASCO	3.000
21	HIDROXIZINE 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
22	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	500
23	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	1.500
24	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	6.000
25	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.500
26	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML 120 ML	COMPRIMIDO	600
27	LEVODOPA+BEZERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	2.400
28	LEVODOPA+CARBIDOPA 100+25 MG	COMPRIMIDO	4.800
29	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	9.000
30	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	9.000
31	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1.200
32	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
33	LEVOTIROXINA 125MG	COMPRIMIDO	2.400
34	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000
35	LEVOTIROXINA 75MG	COMPRIMIDO	2.400
36	LIDOCAÍNA 10% 100 MG/ML SPRAY	FRASCO	2400
37	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	1.200
38	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	15.000
39	PASTA D'ÁGUA 25% 100G	POTE	100
40	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	8.000
41	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	36.000
42	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	FRASCO	3.000
43	HIDROXIZINE 30 MG	UNIDADE	1.000

LOTE 03

1	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100 ML XAROPE	FRASCO	5.000
2	AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML 100 ML XAROPE	FRASCO	5.000
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	3.000
4	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	36.000
5	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	5.000
6	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	45.000
7	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	45.000
8	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000
9	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000
10	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
11	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000
12	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15 ML	FRASCO	3.000
13	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG/ML 15 ML	FRASCO	1.200
14	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600
15	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000



16	CAPTOPRIL 50MG	COMRIMIDO	35.000
17	CARVEDILOL 12,5MG	COMRIMIDO	30.000
18	CARVEDILOL 3,125MG	COMRIMIDO	30.000
19	CARVEDILOL 25MG	COMRIMIDO	30.000
20	CARVEDILOL 6,25MG	COMRIMIDO	30.000
21	CEFALEXINA 500MG	COMRIMIDO	30.000
22	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	4.000
23	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 30 G	BISNAGA	2.400
24	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20MG/0,64MG POMADA 30G	BISNAGA	2.400
25	CIPROFLOXACINO 500MG	COMRIMIDO	24.000
26	CLOPIDOGREL 75MG	COMRIMIDO	16.000
27	CLORETO DE SÓDIO 30ML	FRASCO	1.500
28	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME	BISNAGA	200
29	COMPLEXO B	FRASCO	2.400
30	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	2.400
31	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	10
32	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 20 G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1.500
33	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	4.000
34	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05MG M/L	FRASCO	2.400
35	KOLLAGENASE POMADA 0,6UI/G 50G	BISNAGA	300
36	OTOSPORIN 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	15

LOTE 04

1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4/ ML GOTAS 20 ML	FRASCO	1.500
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO	15.000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	30.000
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	1.200
5	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	3.600
6	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETAZONA 0,05MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.500
7	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	12.000
8	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	40.000
9	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 60G	BISNAGA	70
10	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
11	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000
12	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	5.000
13	DIOSMINA+HESPERIDINA 950/50 MG	COMPRIMIDO	5.000
14	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	70.000
15	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FRASCO	10.000



16	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000
17	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	50.000
18	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	24.000
19	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
20	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	20.000
21	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	24.000
22	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	500
23	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	1.200
24	HIDROXIZINA 2MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600
25	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	8.000
26	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1.000
27	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	32.000
28	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50.000
29	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15.000
30	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	24.000
31	METILPREDNISOLONA 0,1% CREME	BISNAGA	500
32	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
33	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	3.000
34	NAPROXIFENO 500MG	COMPRIMIDO	4.000
35	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	24.000
36	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	12.000
37	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	2.400
38	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000

LOTE 05

1	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	10.000
2	DESLORATADINA 0,5 MG, ML XAROPE	FRASCO	400
3	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	6.000
4	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
5	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	48.000
6	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	3.000
7	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
8	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	3.000
9	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	36.000
10	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	7.200
11	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	BISNAGA	2.000
12	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
13	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	3.000
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	60.000
15	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML	FRASCO	50
16	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	1.000
17	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.400
18	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	25.000



19	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	FRASCO	480
20	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	FRASCO	480
21	RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 1 MG 45G	FRASCO	240
22	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27G	ENVELOPE	3.600
23	SALMETEROL AEROSSOL 25 MCG/DOSE 120 DOSES	FRASCO	240
24	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100 ML	FRASCO	480
25	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.200
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800MG + 160MG	COMPRIMIDO	9.000
27	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML	FRASCO	1.500
28	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.000
29	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 20MG 40G	BISNAGA	500
30	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G + TINIDAZOL 20MG/G CREME 35G	BISNAGA	500
31	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	2.400
32	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	4.800
33	VITAMINAS DO COMPLEXO B B12 B1,B2,B3,B5,B6 B12	CÁPSULA	50.000

LOTE 06

1	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPE	240
2	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME 30G	BISNAGA	300
3	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 10, MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	BISNAGA	300
4	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	1.000
5	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15.000
6	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	600
7	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	1.200
8	METRONIDAZOL+ NISTATINA 500 MG CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	1.200
9	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	500
10	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI 10G	BISNAGA	1.200
11	NEOMICINA 3,5MG/G CREME 20G	BISNAGA	800
12	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
13	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	2.000
14	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G	BISNAGA	200
15	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.500
16	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G	BISNAGA	1.500
17	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
18	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	40.000
19	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	50.000
20	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	9.000
21	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	36.000
22	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	40.000



23	PARACETAMOL GOTAS 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	5.000
24	PERMETRINA 1% 60 ML	FRASCO	500
25	PERMETRINA 5% 60 ML	FRASCO	500
26	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	40.000
27	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	5.000
28	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	40.000
29	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	24.000
30	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500
31	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	FRASCO	300
32	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	6.000
33	SECNIDAZOL 900 MG SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	500
34	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 20ML	FRASCO	2.400
35	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	70.000
36	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	70.000
37	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	2.000
38	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	2.000
39	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	BISNAGA	2.400
40	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/40MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	800
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15.000
42	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	3.000
43	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60.000
44	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML 100 ML	COMPRIMIDO	3.000
45	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	12.000
46	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30 G	BISNAGA	600

LOTE 07

1	ACICLOVIR 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	480
2	ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	800
3	ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	800
4	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.200
5	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	8.000
6	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	8.000
7	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.000
8	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1.200
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	800
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	UNIDADE	600
11	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML 4 ML	UNIDADE	500
12	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML	UNIDADE	500
13	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	800
14	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600
15	CETOPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
16	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800



17	CIMETIDINA 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
18	CISATRACÚRIO 2MG/ML 5 M	AMPOLA	200
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 100ML	UNIDADE	4.800
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250ML	FRASCO	4.800
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 500ML	FRASCO	4.800
22	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.200
23	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
24	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	300
25	DOBUTAMINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	500
26	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
27	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATOR DE ESTRADIOL 5MG/ML	FRASCO	120

LOTE 08

1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	12.000
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.200
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	25.000
4	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	900
5	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	600
6	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600
7	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	5.000
8	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	5.000
9	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETAZONA FOSFATO 3MG	AMPOLA	500
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.000
11	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.200
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	2.400
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	6.000
14	CIPROFLOXACINO 2 MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	2.000
15	CIPROFLOXACINO 400 MG/ 200ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	1.500
16	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.800
17	CLINDAMICINA 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.400
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 1000ML	BOLSA	2.000
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BOLSA	5.000
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	BOLSA	5.000



22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	BOLSA	10.000
23	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.500
24	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	9.000
25	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
26	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	10.000
27	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	8.000

LOTE 09

1	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	20.000
2	DIPIRONA, 1G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	24.000
3	ENOXAPARINA 20MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	400
4	ENOXAPARINA, 40MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	600
5	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	6.000
6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO0 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
7	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	240
8	FITOMEDIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	AMPOLA	1.200
9	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO016G (FLEET ENEMA)	AMPOLA	150
10	FUROSEMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4.000
11	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10ML	AMPOLA	800
12	GLICOSE, 25% 10ML	AMPOLA	1.500
13	GLICOSE, 50% 10ML	AMPOLA	1.500
14	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	SERINGA	20
15	IMUNOGLOBULINA HUMANA D	SERINGA	60
16	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 100UI/ML 3ML	UNIDADE	100
17	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	UNIDADE	500
18	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	UNIDADE	500
19	INSULINA TRESIBA DEGLUDECA 100 U/ML	UNIDADE	100
20	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1 ML	AMPOLA	100
21	METILERGOMETRINA 0,2 MG/MG 1 ML	AMPOLA	1.200
22	METILPREDNISOLONA 125MG/ML 2 ML	AMPOLA	600
23	METILPREDNISOLONA 500 MG/ML 8ML	AMPOLA	200
24	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML	BOLSA	3.000
25	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	300
26	NITROPRUSSIATO 25MG/ML	AMPOLA	200
27	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.200
28	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.500
29	OXACILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200
30	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	1.200
31	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1.200



LOTE 10

1	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200
2	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200
3	ATROPINA SULFATO 0,50 MG, ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
4	CEFEPIMA 1 G/ML	AMPOLA	300
5	CEFEPIMA 2 G/ML	AMPOLA	300
6	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.400
7	ERTAPEMEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500
8	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000
9	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200
10	GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	5.000
11	GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	6.000
12	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0 SOLUÇÃO INJETÁVEL 25ML	UNIDADE	300
13	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000
14	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.400
15	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3.000
16	INSULINA ASPARTE FIASP FLEXTOUCH 100U/ML 3ML	UNIDADE	100
17	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100U/ML 10 ML	UNIDADE	100
18	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100U/ML 10 ML	REFIL	100
19	LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	300
20	LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
21	MANITOL 20% 250 ML	BOLSA	500
22	MEROPEMEM 1 G/ML	AMPOLA	700
23	MEROPEMEM 500 MG/ML	AMPOLA	800
24	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.500
25	METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
26	OMEPRAZOL 40MG/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIDADE	3.600
27	ONDANSETRONA 2M/GML 2ML	AMPOLA	6.000
28	ONDANSETRONA 8M/GML 2ML	AMPOLA	3.600
29	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.800
30	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	3.000
31	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	3.000
32	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
33	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
34	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	900
35	VANCOMICINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300

LOTE 11

1	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
3	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	20.000



4	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	4.800
6	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	15.000
7	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000
8	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	36.000
9	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	36.000
10	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1.200
11	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	1.200
12	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24.000
13	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	12.000
14	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	18.000
15	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	5.000
16	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	20.000
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600
18	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	15.000
19	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	18.000
20	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	18.000
21	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	12.000
22	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	9.000
23	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	3.000
24	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.400
25	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15.000
26	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24.000
27	CLONIDINA 150 MCG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AMPOLA	200
28	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	18.000
29	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
30	PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG	COMPRIMIDO	1.200
31	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000
32	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000
33	ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120
34	TIORIDAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
35	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	900
36	VALPROATO DE SÓDIO 333,3MG + 145MG	COMPRIMIDO	1.200

LOTE 12

1	CETAMINA 50MG/ML 10ML	AMPOLA	120
2	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMPOLA	500
3	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	FRASCO	500
4	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	500
5	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	24.000
6	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	36.000
7	DIAZEPAM 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	3.000
8	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	4.800
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	1.500
10	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	2.400



11	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	2.400
12	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	12.000
13	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	12.000
14	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	24.000
15	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	24.000
16	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	15.000
17	ESCITALOPRAM 20ML	AMPOLA	300
18	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
19	FENITOINA SÓDICA 50MG/MG 5ML	AMPOLA	200
20	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20.000
21	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	500
22	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	1.000
23	FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML	AMPOLA	700
24	FENTANILA 50 MG/ML 10 ML	AMPOLA	1.000
25	FENTANILA 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000
26	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
27	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FRASCO	240
28	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4.800
29	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	AMPOLA	200
30	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.200
31	SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML	FRASCO	50
32	SIBUTRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000

LOTE 13

1	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.400
2	ALFENTANILA 0,5 MG/ML AMP 5 ML	AMPOLA	600
3	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	120
4	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.000
5	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	8.000
6	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600
7	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15.000
8	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	1.200
9	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	500
10	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
11	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
12	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
13	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	8.000
14	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	300
15	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	6.000
16	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	8.000
17	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.000
18	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.400
19	MIDAZOLAM 15 MG/ML 3ML	AMPOLA	300
20	MIDAZOLAM 1MG/ML 5 ML	AMPOLA	300



21	MIDAZOLAM 50MG/ML 10 ML	AMPOLA	300
22	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	300
23	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1.200
24	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1.200
25	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	2.400
26	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	900
27	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2.400
28	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	800
29	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	2.400
30	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	4.000
31	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	2.400
32	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
33	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.200
34	OXACARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	4.000
35	OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100ML	FRASCO	1.200
36	OXACARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	12.000

LOTE 14

1	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	2.400
2	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	2.000
3	DIVALPROATO 250 MG	COMP	3.000
4	DIVALPROATO 500 MG	COMP	3.000
5	MIRTAZAPINA 10 MG	COMP	2.400
6	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMPOLA	900
7	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	900
8	MORFINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	900
9	PERICIAZINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	500
10	PERICIAZINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	500
11	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	300
12	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	250
13	QUETIAPINA 100MG	COMP	4.800
14	QUETIAPINA 200MG	COMP	4.800
15	QUETIAPINA 25MG	COMP	15.000
16	QUETIAPINA 50MG	COMP	10.000
17	RISPERIDONA 1MG	COMP	24.000
18	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	600
19	RISPERIDONA 2MG	COMP	24.000
20	RISPERIDONA 3MG	COMP	18.000
21	SERTRALINA 100 MG	COMP	12.000
22	SERTRALINA 25MG	COMP	18.000
23	SERTRALINA 50MG	COMP	18.000
24	SERTRALINA 75MG	COMP	12.000
25	TIOPENTAL 1G	AMPOLA	240
26	TOPIRAMATO 100MG	COMP	6.000
27	TOPIRAMATO 25MG	COMP	6.000



28	TOPIRAMATO 50MG	COMP	6.000
29	TRAMADOL 100/ML 2ML	AMPOLA	2.400
30	TRAMADOL 100MG	COMP	8.000
31	TRAMADOL 50/ML 1ML	AMPOLA	2.400
32	TRAMADOL 50/ML 2ML	AMPOLA	2.400
33	TRAMADOL 50MG	COMP	12.000
34	URBANIL 10 MG	COMP	3.600
35	URBANIL 20 MG	COMP	3.600
36	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	2.400
37	VENLAFAXINA 75MG	COMP	2.400
38	ZOLPIDEM 10MG	COMP	4.800
39	ZOLPIDEM 5MG	COMP	4.800

3.1 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.2 Os materiais fornecidos devem obedecer às descrições específicas da tabela anterior, conforme as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), considerando sua integração como parte do Sistema de Saúde do Brasil.

3.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações estabelecidas pela ANVISA, ficará o Fornecedor responsável pela substituição e atendimento das exigências contidas neste instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.4 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano a contar da data do seu recebimento, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade** e conforme demanda do município, no prazo, quantidade, local e horário determinados no Termo de Referência e Ordem de Compra.

5.2 As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

5.3 O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra emitidos pelo município seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;



5.4 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Compra, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.1 O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, no centro administrativo municipal de Serra do Mel, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

6.1.2 Os medicamentos do presente Termo de Referência deverão ser recebidos em remessa única pela Secretaria de Saúde.

6.1.3 As despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, são de responsabilidade da Contratada.

6.1.4 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.5 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto, bem como às normas vigentes;

6.1.6 Os profissionais envolvidos na execução do objeto devem ser devidamente qualificados;

6.1.7 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.2.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

6.2.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

6.2.5 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios



constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

6.2.7 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.2.8 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.3.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

6.3.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

6.3.3 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

6.3.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

6.4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.4.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, a partir da data de recebimento para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, bem como as previstas pelo Edital;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste instrumento, bem como as previstas pelo Edital, conseqüente sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

6.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, dar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

7.1 Os produtos deverão ter garantia/validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega;



7.2 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

8. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 A administração, designará um servidor público na qualidade de fiscal, nos termos e obrigações descritas infra:

8.1.1 Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.

8.1.2 Fiscalizar se a Contratada mantém condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.3 Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

8.1.4 Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

8.1.5 Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

8.1.6 Subsidiar a Administração Municipal de Pedra Grande de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8.1.7 Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto, informar imediatamente a Administração Municipal de Pedra Grande, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, garantindo a prévia defesa;

8.1.8 Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

9.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.



9.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

10.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

10.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (RELATIVOS A HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO):

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Por se tratar de obrigação legal, documentos específicos como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, fundamentando nos termos do artigo 66 da (Lei nº14.133/2021).

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

11.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 A comprovação de liquidez será substituída por comprovação de capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo exigido, na ordem 10% do valor estimado da contratação;

11.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



11.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

11.4.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

11.4.3 No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

11.5 ESTIMATIVA DO VALOR: após realização de pesquisa mercadológica, estima-se o valor de **R\$ 3.107.340,30 (três milhões, cento e sete mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos)** para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A dotação orçamentária encontra-se disponível na Lei Orçamentária Anula nº 543, de 24 de outubro de 2024, e deverá ser confirmado pelo setor competente.

Pedra Grande/RN, 28 de março de 2025.

Lorena Francisca Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda	Lorena Francisca Lima de Oliveira
Objeto	Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

Decreto Municipal n.º 023/2023 (normativo específico do ETP).

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Pregão Eletrônico nº 158/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça,



para fins de pagamento de dívidas.

3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

3.9. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

3.9.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN.

3.9.2. Para a presente contratação:

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto estudado, conforme abaixo definidos e justificados:

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

* No caso de medicamento importado, se houver, é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3.9.2.1. Habilitação jurídica:

a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

3.10 Da dispensa de parte da documentação de fiscal:

Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

3.11 Da Necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia, se for o caso:

Não há necessidade de transferência de recursos tecnológicos ao findar a contratação.

3.12 Da garantia da execução do contrato:

3.12.1. Não haverá garantia da execução, uma vez que se trata de Ata de



Registro de Preços e o objeto não detém complexidade, sendo executado por demanda.

3.13. Da sustentabilidade, se for o caso:

3.13.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

3.13.2. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

3.13.3. Respeitar a Lei Estadual nº 11.669/2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e quaisquer outras vigentes e correlatas;

3.13.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da prestação dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais elencados visa o atendimento da demanda dos pacientes, tornando-se assim imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidades de Saúde do município de Pedra Grande/RN.

Faz-se necessário o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Assim, foi considerado o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, o qual impõe aos gestores a adoção de medidas necessárias para que os serviços essenciais para a manutenção do bem-estar coletivo da população não sofram paralisação por nenhum motivo, sob pena da Lei;

Ressalta-se que o atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade é considerado uma medida de interesse público oportuna e imprescindível, bem como relevante;

Assim, tal aquisição se faz necessária uma vez que os materiais ora pleiteados são essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos nas Unidade de Saúde do Município.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual pelo fato de que o instrumento se encontrar em processo de estudos e implantação no



Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega deve ocorrer mediante Ordem de Compra, em até 10 dias úteis.

a) O município encaminhará, a cada pedido, listagem contendo nome do princípio ativo com dosagem e quantidade à Farmácia contratada.

b) Os materiais fornecidos devem obedecer às descrições específicas da tabela anterior, conforme as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), considerando sua integração como parte do Sistema de Saúde do Brasil.

c) Em caso de divergência entre as descrições e especificações estabelecidas pela ANVISA, ficará o Fornecedor responsável pela substituição e atendimento das exigências contidas neste instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Os bens deverão ter prazo de garantia/validade mínimo de 01 (um) ano a contar da data do seu recebimento, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os itens devem ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, no local indicado na Ordem de Compra.

6.1.3. Condições do recebimento:

a) A avaliação do fornecimento do objeto utilizará a análise/conferência dos itens por meio das informações contidas na Nota Fiscal que deverá ser fornecida pela contratante, bem como na documentação enviada pelo farmacêutico. Tais documentos devem ser analisados pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida os itens solicitados; ou

c) Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens aos quais se referem o valor a ser pago.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações



da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade do item em consonância com o previsto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

f) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

g) A fiscalização não efetuará o atesto dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do item;

j) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

k) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

l) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

m) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.4. Prazo para substituição/correção: 10 (dez) dias úteis.

6.1.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: o índice a ser utilizado é o IGP-M e deve ser considerado para o reajustamento a data da assinatura da ata/contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO



Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 40MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200
2	ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 20MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	BISNAGA	500
4	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	2.400
5	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
6	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	8.000
7	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO CINFA 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	15.000
8	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSPENÇÃO ORAL 75 ML	FRASCO	2.400
9	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	800
10	BECLOMETASONA + DIPROPIONTO AEROSSOL 50 MGC/DOSE C/200 DOSES	FRASCO	240
11	BUDESONIDA AEROSSOL-32 MCG/MG C/120 DOSES	FRASCO	400
12	CARVÃO ATIVADO PÓ 50 G	ENVELOPE	120
13	CETOCONAZOL POMADA 20 MG /G 30 GR	FRASCO	1.200
14	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	12.000
15	CETOCONAZOL 200 ML	FRASCO	1.200
16	CETOPROFENO 500 MG	COMPRIMIDO	16.000
17	CICLOBENZAPRIMA 10 MG	COMPRIMIDO	12.000
18	CICLOBENZAPRIMA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000
19	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000
20	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	8.000
21	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4.800
22	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.600
23	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	30.000
24	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	30.000
25	DIGOXINA 0,05MG/ML 60 MLS ELIXIR	FRASCO	120
26	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10.000
27	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	2.400
28	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
29	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	240
30	ESPIRAMICINA 1,5 MG	COMPRIMIDO	1.800
31	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625MG CREME VAGINAL 25G	UNIDADE	4500
32	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	BISNAGA	1.200



33	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5M	UNIDADE	500
34	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	1.200
35	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1.200
36	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000
37	AMINOFLINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000

LOTE 02

1	ACEBROFILINA 50 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FRASCO	1.200
2	ACEBROFILINA 25MG XAROPE INFANTIL 120 ML	FRASCO	1.200
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 1% 30G	BISNAGA	300
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	5.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	36.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML 20ML	FRASCO	5.000
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FRASCO	3.600
9	ALBENDAZOL 10 ML	FRASCO	4.800
10	ALBENDAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	20.000
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	24.000
12	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.000
13	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	10.000
14	COMPLEXO B12 XAROPE 120ML	FRASCO	1.500
15	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	2.000
16	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	COMPRIMIDO	3.000
17	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADE	120
18	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	120
19	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FRASCO	3.000
21	HIDROXIZINE 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
22	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	500
23	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	1.500
24	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	6.000
25	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.500
26	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML 120 ML	COMPRIMIDO	600
27	LEVODOPA+BEZERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	2.400
28	LEVODOPA+CARBIDOPA 100+25 MG	COMPRIMIDO	4.800
29	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	9.000
30	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	9.000
31	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1.200
32	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
33	LEVOTIROXINA 125MG	COMPRIMIDO	2.400
34	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000
35	LEVOTIROXINA 75MG	COMPRIMIDO	2.400
36	LIDOCAÍNA 10% 100 MG/ML SPRAY	FRASCO	2400
37	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	1.200



38	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	15.000
39	PASTA D'ÁGUA 25% 100G	POTE	100
40	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	8.000
41	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	36.000
42	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	FRASCO	3.000
43	HIDROXIZINE 30 MG	UNIDADE	1.000

LOTE 03

1	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100 ML XAROPE	FRASCO	5.000
2	AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML 100 ML XAROPE	FRASCO	5.000
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	3.000
4	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	36.000
5	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	5.000
6	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	45.000
7	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	45.000
8	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000
9	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000
10	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
11	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000
12	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15 ML	FRASCO	3.000
13	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG/ML 15 ML	FRASCO	1.200
14	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600
15	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000
16	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDO	35.000
17	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30.000
18	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	30.000
19	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000
20	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	30.000
21	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000
22	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	4.000
23	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 30 G	BISNAGA	2.400
24	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20MG/0,64MG POMADA 30G	BISNAGA	2.400
25	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	24.000
26	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	16.000
27	CLORETO DE SÓDIO 30ML	FRASCO	1.500
28	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME	BISNAGA	200
29	COMPLEXO B	FRASCO	2.400
30	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	2.400
31	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	10
32	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 20 G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1.500
33	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	4.000



34	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05MG M/L	FRASCO	2.400
35	KOLLAGENASE POMADA 0,6UI/G 50G	BISNAGA	300
36	OTOSPORIN 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	15

LOTE 04

1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4/ ML GOTAS 20 ML	FRASCO	1.500
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO	15.000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	30.000
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	1.200
5	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	3.600
6	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETAZONA 0,05MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.500
7	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	12.000
8	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	40.000
9	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 60G	BISNAGA	70
10	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
11	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000
12	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	5.000
13	DIOSMINA+HESPERIDINA 950/50 MG	COMPRIMIDO	5.000
14	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	70.000
15	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FRASCO	10.000
16	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000
17	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	50.000
18	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	24.000
19	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
20	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	20.000
21	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	24.000
22	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	500
23	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	1.200
24	HIDROXIZINA 2MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600
25	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	8.000
26	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1.000
27	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	32.000
28	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50.000
29	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15.000
30	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	24.000
31	METILPREDNISOLONA 0,1% CREME	BISNAGA	500
32	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
33	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	3.000
34	NAPROXIFENO 500MG	COMPRIMIDO	4.000
35	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	24.000
36	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	12.000



37	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	2.400
38	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000

LOTE 05

1	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	10.000
2	DESLORATADINA 0,5 MG, ML XAROPE	FRASCO	400
3	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	6.000
4	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
5	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	48.000
6	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	3.000
7	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
8	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	3.000
9	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	36.000
10	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	7.200
11	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	BISNAGA	2.000
12	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
13	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	3.000
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	60.000
15	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML	FRASCO	50
16	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	1.000
17	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.400
18	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	25.000
19	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	FRASCO	480
20	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	FRASCO	480
21	RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 1 MG 45G	FRASCO	240
22	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27G	ENVELOPE	3.600
23	SALMETEROL AEROSSOL 25 MCG/DOSE 120 DOSES	FRASCO	240
24	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100 ML	FRASCO	480
25	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.200
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800MG + 160MG	COMPRIMIDO	9.000
27	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML	FRASCO	1.500
28	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.000
29	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 20MG 40G	BISNAGA	500
30	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G +TINIDAZOL 20MG/G CREME 35G	BISNAGA	500
31	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	2.400
32	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	4.800
33	VITAMINAS DO COMPLEXO B B12 B1,B2,B3,B5,B6 B12	CÁPSULA	50.000

LOTE 06

1	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPE	240
2	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME 30G	BISNAGA	300



3	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 10, MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	BISNAGA	300
4	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	1.000
5	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15.000
6	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	600
7	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	1.200
8	METRONIDAZOL+ NISTATINA 500 MG CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	1.200
9	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	500
10	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI 10G	BISNAGA	1.200
11	NEOMICINA 3,5MG/G CREME 20G	BISNAGA	800
12	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
13	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	2.000
14	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G	BISNAGA	200
15	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.500
16	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G	BISNAGA	1.500
17	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
18	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	40.000
19	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	50.000
20	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	9.000
21	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	36.000
22	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	40.000
23	PARACETAMOL GOTAS 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	5.000
24	PERMETRINA 1% 60 ML	FRASCO	500
25	PERMETRINA 5% 60 ML	FRASCO	500
26	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	40.000
27	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	5.000
28	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	40.000
29	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	24.000
30	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500
31	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	FRASCO	300
32	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	6.000
33	SECNIDAZOL 900 MG SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	500
34	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 20ML	FRASCO	2.400
35	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	70.000
36	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	70.000
37	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	2.000
38	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	2.000
39	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	BISNAGA	2.400
40	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/40MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	800
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15.000



42	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	3.000
43	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60.000
44	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML 100 ML	COMPRIMIDO	3.000
45	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	12.000
46	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30 G	BISNAGA	600

LOTE 07

1	ACICLOVIR 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	480
2	ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	800
3	ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	800
4	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.200
5	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	8.000
6	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	8.000
7	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.000
8	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1.200
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	800
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	UNIDADE	600
11	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML 4 ML	UNIDADE	500
12	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML	UNIDADE	500
13	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	800
14	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600
15	CETOPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
16	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
17	CIMETIDINA 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
18	CISATRACÚRIO 2MG/ML 5 M	AMPOLA	200
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 100ML	UNIDADE	4.800
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250ML	FRASCO	4.800
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 500ML	FRASCO	4.800
22	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.200
23	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
24	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	300
25	DOBUTAMINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	500
26	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
27	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATOR DE ESTRADIOL 5MG/ML	FRASCO	120

LOTE 08

1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	12.000
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.200
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	25.000
4	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	900
5	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	600



6	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600
7	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	5.000
8	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	5.000
9	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETAZONA FOSFATO 3MG	AMPOLA	500
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.000
11	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.200
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	2.400
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	6.000
14	CIPROFLOXACINO 2 MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	2.000
15	CIPROFLOXACINO 400 MG/ 200ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	1.500
16	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.800
17	CLINDAMICINA 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.400
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 1000ML	BOLSA	2.000
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BOLSA	5.000
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	BOLSA	5.000
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	BOLSA	10.000
23	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.500
24	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	9.000
25	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
26	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	10.000
27	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	8.000

LOTE 09

1	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	20.000
2	DIPIRONA, 1G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	24.000
3	ENOXAPARINA 20MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	400
4	ENOXAPARINA, 40MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	600
5	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	6.000
6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO0 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
7	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	240
8	FITOMEDIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	AMPOLA	1.200



9	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G (FLEET ENEMA)	AMPOLA	150
10	FUROSEMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4.000
11	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10ML	AMPOLA	800
12	GLICOSE, 25% 10ML	AMPOLA	1.500
13	GLICOSE, 50% 10ML	AMPOLA	1.500
14	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	SERINGA	20
15	IMUNOGLOBULINA HUMANA D	SERINGA	60
16	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 100UI/ML 3ML	UNIDADE	100
17	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	UNIDADE	500
18	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	UNIDADE	500
19	INSULINA TRESIBA DEGLUDECA 100 U/ML	UNIDADE	100
20	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1 ML	AMPOLA	100
21	METILERGOMETRINA 0,2 MG/MG 1 ML	AMPOLA	1.200
22	METILPREDNISOLONA 125MG/ML 2 ML	AMPOLA	600
23	METILPREDNISOLONA 500 MG/ML 8ML	AMPOLA	200
24	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML	BOLSA	3.000
25	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	300
26	NITROPRUSSIATO 25MG/ML	AMPOLA	200
27	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.200
28	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.500
29	OXACILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200
30	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	1.200
31	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1.200

LOTE 10

1	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200
2	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200
3	ATROPINA SULFATO 0,50 MG, ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
4	CEFEPIMA 1 G/ML	AMPOLA	300
5	CEFEPIMA 2 G/ML	AMPOLA	300
6	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.400
7	ERTAPEMEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500
8	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000
9	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200
10	GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	5.000
11	GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	6.000
12	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0 SOLUÇÃO INJETÁVEL 25ML	UNIDADE	300
13	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000
14	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.400
15	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3.000
16	INSULINA ASPARTE FIASP FLEXTOUCH 100U/ML 3ML	UNIDADE	100
17	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100U/ML 10 ML	UNIDADE	100



18	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100U/ML 10 ML	REFIL	100
19	LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	300
20	LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
21	MANITOL 20% 250 ML	BOLSA	500
22	MEROPEMEM 1 G/ML	AMPOLA	700
23	MEROPEMEM 500 MG/ML	AMPOLA	800
24	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.500
25	METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
26	OMEPRAZOL 40MG/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIDADE	3.600
27	ONDANSETRONA 2M/GML 2ML	AMPOLA	6.000
28	ONDANSETRONA 8M/GML 2ML	AMPOLA	3.600
29	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.800
30	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	3.000
31	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	3.000
32	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
33	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
34	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	900
35	VANCOMICINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300

LOTE 11

1	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
3	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	20.000
4	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	4.800
6	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	15.000
7	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000
8	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	36.000
9	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	36.000
10	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1.200
11	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	1.200
12	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24.000
13	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	12.000
14	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	18.000
15	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	5.000
16	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	20.000
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600
18	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	15.000
19	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	18.000
20	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	18.000
21	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	12.000
22	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	9.000
23	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	3.000



24	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.400
25	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15.000
26	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24.000
27	CLONIDINA 150 MCG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AMPOLA	200
28	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	18.000
29	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
30	PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG	COMPRIMIDO	1.200
31	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000
32	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000
33	ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120
34	TIORIDAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
35	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	900
36	VALPROATO DE SÓDIO 333,3MG + 145MG	COMPRIMIDO	1.200

LOTE 12

1	CETAMINA 50MG/ML 10ML	AMPOLA	120
2	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMPOLA	500
3	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	FRASCO	500
4	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	500
5	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	24.000
6	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	36.000
7	DIAZEPAM 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	3.000
8	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	4.800
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	1.500
10	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	2.400
11	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	2.400
12	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	12.000
13	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	12.000
14	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	24.000
15	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	24.000
16	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	15.000
17	ESCITALOPRAM 20ML	AMPOLA	300
18	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
19	FENITOINA SÓDICA 50MG/MG 5ML	AMPOLA	200
20	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20.000
21	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	500
22	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	1.000
23	FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML	AMPOLA	700
24	FENTANILA 50 MG/ML 10 ML	AMPOLA	1.000
25	FENTANILA 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000
26	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
27	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FRASCO	240
28	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4.800
29	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	AMPOLA	200
30	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.200



31	SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML	FRASCO	50
32	SIBUTRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000

LOTE 13

1	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.400
2	ALFENTANILA 0,5 MG/ML AMP 5 ML	AMPOLA	600
3	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	120
4	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.000
5	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	8.000
6	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600
7	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15.000
8	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	1.200
9	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	500
10	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
11	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
12	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
13	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	8.000
14	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	300
15	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	6.000
16	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	8.000
17	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.000
18	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.400
19	MIDAZOLAM 15 MG/ML 3ML	AMPOLA	300
20	MIDAZOLAM 1MG/ML 5 ML	AMPOLA	300
21	MIDAZOLAM 50MG/ML 10 ML	AMPOLA	300
22	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	300
23	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1.200
24	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1.200
25	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	2.400
26	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	900
27	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2.400
28	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	800
29	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	2.400
30	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	4.000
31	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	2.400
32	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
33	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.200
34	OXACARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	4.000
35	OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100ML	FRASCO	1.200
36	OXACARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	12.000

LOTE 14

1	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	2.400
2	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	2.000
3	DIVALPROATO 250 MG	COMP	3.000



4	DIVALPROATO 500 MG	COMP	3.000
5	MIRTAZAPINA 10 MG	COMP	2.400
6	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMPOLA	900
7	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	900
8	MORFINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	900
9	PERICIAZINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	500
10	PERICIAZINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	500
11	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	300
12	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	250
13	QUETIAPINA 100MG	COMP	4.800
14	QUETIAPINA 200MG	COMP	4.800
15	QUETIAPINA 25MG	COMP	15.000
16	QUETIAPINA 50MG	COMP	10.000
17	RISPERIDONA 1MG	COMP	24.000
18	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	600
19	RISPERIDONA 2MG	COMP	24.000
20	RISPERIDONA 3MG	COMP	18.000
21	SERTRALINA 100 MG	COMP	12.000
22	SERTRALINA 25MG	COMP	18.000
23	SERTRALINA 50MG	COMP	18.000
24	SERTRALINA 75MG	COMP	12.000
25	TIOPENTAL 1G	AMPOLA	240
26	TOPIRAMATO 100MG	COMP	6.000
27	TOPIRAMATO 25MG	COMP	6.000
28	TOPIRAMATO 50MG	COMP	6.000
29	TRAMADOL 100/ML 2ML	AMPOLA	2.400
30	TRAMADOL 100MG	COMP	8.000
31	TRAMADOL 50/ML 1ML	AMPOLA	2.400
32	TRAMADOL 50/ML 2ML	AMPOLA	2.400
33	TRAMADOL 50MG	COMP	12.000
34	URBANIL 10 MG	COMP	3.600
35	URBANIL 20 MG	COMP	3.600
36	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	2.400
37	VENLAFAXINA 75MG	COMP	2.400
38	ZOLPIDEM 10MG	COMP	4.800
39	ZOLPIDEM 5MG	COMP	4.800

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Na fase de levantamento das soluções existentes no mercado para fornecimento de medicamentos para suprir a demanda da população de Pedra Grande/RN, foram incorporados a esse estudo mecanismos relevantes observados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos.



Com base nos levantamentos, foram identificadas duas principais soluções para o objeto, sendo elas: Aquisição dos materiais/medicamentos através do sistema de registro de preços, e a aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional.

8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que:

A Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda. Já a aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preço é a solução mais viável, considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa.

Além disso, recomenda-se a licitação por lote, sendo a divisão de lotes de acordo com a classe terapêutica a qual o medicamento pertence.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Outros: Banco de preços

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, estima-se o valor de **R\$ 3.107.340,00 (três milhões, cento e sete mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos)** para a contratação, conforme documentação em anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.



9.3. Os quantitativos estimados referem-se ao período de 12 meses, definido com base no histórico de pedidos realizados pelo Município em anos anteriores, bem como no quantitativo de pacientes atendidos atualmente.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1 O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor valor por lote”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



17. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação.

Pedra Grande/RN, 28 de março de 2025.

Josefa Rosilene Pereira de Araújo Vital
Gestora de Contratos

Raiane Basilio Alves
Coordenadora de Licitações e Serviços



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da Empresa, CNPJ e Endereço)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Pedra Grande/RN

Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo Adm. nº ____/2025

Fornecedor: CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Concordamos com todas as condições do edital:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item –	Descrição do Objeto	– Unid –	Quant –	Marca –
--------	---------------------	----------	---------	---------

R\$ Unit – R\$ Total

Valor Total por extenso_____

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. – Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

O(A) _____ (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) _____, na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2025, publicada no dia ___ de _____ de 2025, processo administrativo nº _____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, especificado (s) no (s) lote (s) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPG, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública



estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPG).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, II do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande Por intermédio do (a) _____ (órgão) contratante), com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Pedra Grande/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Henrique de Souza Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2025, por Sistema de Registro de Preços nº ___/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 543 de 24 de outubro de 2024, para o exercício de 2025, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XIX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.



15.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedra
Grande
Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito

Empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: